

Administração Central
Unidade de Infraestrutura – UIE
Departamento de Patrimônio Imobiliário – DPI
Divisão de Regularização Imobiliária – DRI

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇOS DA DIVISÃO DE
REGULARIZAÇÃO IMOBILIÁRIA (DRI) – DE 10 DE MAIO
DE 2022**

Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos realizados pela Divisão de Regularização Imobiliária (DRI) no cumprimento das suas atribuições.

A DIRETORIA DA DIVISÃO DE REGULARIZAÇÃO IMOBILIÁRIA (DRI), DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO (DPI), DA UNIDADE DE INFRAESTRUTURA (UIE) DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA (CEETEPS), com fundamento no artigo 51, inciso I, da Deliberação CEETEPS n.º 03, de 30-5-2008 (alterada pela Deliberação CLEETEPS n.º 78/2022), no § 2º do artigo 9º da Portaria UIE n.º 01/2022, no artigo 15 da Portaria DPI n.º 01/2022 e demais normas aplicáveis;

Considerando a necessidade de regulamentar e padronizar os procedimentos relacionados à execução de suas atividades;

Considerando a eficiência e a eficácia que devem ser aplicadas no desenvolvimento dos trabalhos;

RESOLVE expedir a presente Instrução de Serviços, visando regulamentar os atos praticados no cumprimento das suas atribuições:

**TÍTULO I – DAS ATRIBUIÇÕES E REGULAMENTAÇÕES DA DIVISÃO DE
REGULARIZAÇÃO IMOBILIÁRIA (DRI)**

Artigo 1º - A Divisão de Regularização Imobiliária (DRI) tem por obrigação e responsabilidade a execução das atribuições contidas no artigo 51, I, da Deliberação CEETEPS n.º 03, de 30-05-2008 e alterações posteriores, nos termos da Portaria UIE n.º 01/2022, dos artigos 3º ao 16 da Portaria DPI n.º 01/2022 e da presente Instrução de Serviços da DRI, cabendo ao seu gestor a identificação e o tratamento dos riscos inerentes à Divisão.

**TÍTULO II – DOS CADASTROS REFERENTES AOS BENS IMÓVEIS SOB A
GESTÃO DO CEETEPS**

Administração Central
Unidade de Infraestrutura – UIE
Departamento de Patrimônio Imobiliário – DPI
Divisão de Regularização Imobiliária - DRI

Artigo 2º - A DRI para efeito dos cadastros referentes aos bens imóveis utilizados pelo CEETEPS procederá ao levantamento das informações e documentos junto aos órgãos públicos competentes, visando a regularização imobiliária e sua manutenção.

Artigo 3º - Para a inclusão dos dados cadastrais referentes à implantação de novas unidades de ensino ou sedes administrativas, a DRI receberá as informações e documentos da Divisão de Projetos (DP), Área de Gestão de Parcerias e Convênios (AGPC), entre outras áreas da autarquia ou demais órgãos federais, estaduais e municipais, para compor os controles internos, cabendo à DRI, ainda, efetuar outros levantamentos, se necessários.

Parágrafo único - Os documentos para efetivação dos cadastros imobiliários são:

- I - Projeto de Construção, aprovado;
- II - Alvará de Funcionamento;
- III - Alvará de Acessibilidade, quando houver;
- IV - Projeto Técnico de Combate ao Incêndio (PTCI), aprovado;
- V - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB);
- VI - Licenciamento de Uso de Recursos Hídricos, quando houver;
- VII - Licenciamento Ambiental, quando houver; e,
- VIII - Outros documentos que se fizerem necessários.

Artigo 4º - Para a atualização dos dados cadastrais e controles internos dos imóveis utilizados pelo CEETEPS, quando houver alterações, a DRI deverá receber as informações e documentos das áreas administrativas competentes e/ou das unidades de ensino, cabendo à DRI, ainda, efetuar outros levantamentos, se necessários.

§ 1º - Sempre que houver a necessidade de alteração de área, de local, da estrutura interna e/ou do *layout*, a unidade de ensino ou área administrativa do CEETEPS, antes de iniciar qualquer modificação, deverá comunicar imediatamente, por meio de memorando, via Sistema São Paulo Sem Papel, à Unidade de Infraestrutura para as providências cabíveis, sob o risco de invalidação das licenças para o funcionamento e de segurança do imóvel, podendo ensejar a responsabilização do agente público causador do dano.

§ 2º - Para a(s) alteração(ões) prevista(s) no parágrafo anterior, a unidade de ensino ou área administrativa do CEETEPS deverá enviar a documentação pertinente, relacionada pela DRI, à Unidade de Infraestrutura para que haja evolução no(s) seu(s) desenvolvimento(s), cabendo à DRI orientar o(s) interessado(s) sobre eventual dificuldade na obtenção dos documentos.

Administração Central
Unidade de Infraestrutura – UIE
Departamento de Patrimônio Imobiliário – DPI
Divisão de Regularização Imobiliária - DRI

§ 3º - Para os processos de regularização solicitados pelo CEETEPS, tendo em vista o seu interesse nos imóveis existentes, transferidos, doados e/ou concedidos, junto aos órgãos municipais, estaduais e/ou federais, inclusive para os processos de convênios, onde a regularização seja de responsabilidade do Município, visando manter atualizado os controles internos, a DRI realizará o acompanhamento periódico, através dos respectivos meios de comunicação, abrangendo os seguintes documentos:

- I- Aprovação de Projeto de Construção;
- II- Aprovação de Projeto de Reforma;
- III- Aprovação de Regularização do imóvel;
- IV- Alvará de Funcionamento;
- V- Alvará de Acessibilidade, quando houver;
- VI- Projeto Técnico de Combate ao Incêndio (PTCI);
- VII- Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB);
- VIII- Aprovação pertinente à Vigilância Sanitária, quando houver;
- IX- Licenciamento de Uso de Recursos Hídricos, quando houver;
- X- Licenciamento Ambiental, quando houver;
- XI- Outros documentos que se fizerem necessários.

Artigo 5º - Com a posse dos documentos necessários para a inclusão ou atualização dos dados cadastrais dos imóveis sob a gestão do CEETEPS, a DRI procederá os registros internos pertinentes e comunicará, por correio eletrônico, a Divisão de Gestão Imobiliária (DGI) para a devida atualização do Sistema de Gerenciamento de Imóveis (SGI), no Sistema de Gestão do Patrimônio Imobiliário (SGPI) do Estado de São Paulo.

TÍTULO III – DO PROJETO TÉCNICO DE COMBATE A INCÊNDIO (PTCI) À OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB)

Artigo 6º - A DRI tem por finalidade auxiliar as unidades de ensino, coordenador responsável pela atividade regional da UIE e demais setores técnicos-administrativos da autarquia, na regularização dos imóveis utilizados pelo CEETEPS, sejam novos ou existentes, devendo atender as medidas de segurança contra incêndio, previstas no Decreto n.º 63.911/2018 do Governo do Estado de São Paulo e nas respectivas Instruções Técnicas (IT) do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

§ 1º - Entende-se como medidas de segurança contra incêndio aquelas incorporadas à construção das edificações, para evitar, restringir e combater a propagação de incêndio, através do Projeto Técnico de Combate a Incêndio (PTCI) aprovado, da instalação e manutenção de equipamentos e acessórios de combate a incêndio.

Administração Central
Unidade de Infraestrutura – UIE
Departamento de Patrimônio Imobiliário – DPI
Divisão de Regularização Imobiliária - DRI

§ 2º - O Projeto Técnico de Combate a Incêndio (PTCI), submetido à avaliação do Serviço de Segurança do Corpo de Bombeiros, mencionado no parágrafo anterior, é composto pelos seguintes anexos referentes a IT-01/2019:

- I- Formulário de segurança contra incêndio de projeto técnico (Anexo A);
- II- Planta das medidas de segurança contra incêndio (Anexo B);
- III- Quadro resumo das medidas de segurança (Anexo C);
- IV- Memorial básico de construção (Anexo H);
- V- Memorial de segurança contra incêndio das estruturas (Anexo I);
- VI- Atestado de Brigada de Incêndio (Anexo J);
- VII- Atestado de conformidade das instalações elétricas (Anexo K);
- VIII- Relatório de comissionamento e de inspeção periódica do sistema de pressurização de escadas (Anexo M), se necessário;
- IX- Relatório de comissionamento e de inspeção periódica do sistema de detecção e alarme de incêndio (Anexo N);
- X- Relatório de comissionamento e de inspeção periódica do sistema de chuveiro automático-sprinkler (Anexo P), se necessário;
- XI- Memória de cálculo populacional;
- XII- Formulário de envio de plantas;
- XIII- Memorial de cálculo de hidrante;
- XIV- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

§ 3º - O Projeto Técnico de Combate a Incêndio (PTCI) pode ser elaborado diretamente pela DRI ou por terceiros.

Artigo 7º - Para a implantação de novas unidades de ensino e/ou de novas sedes administrativas, a Divisão de Projetos (DP), a Área de Gestão de Parcerias e Convênios (AGPC) e/ou demais setores técnicos-administrativos do CEETEPS devem encaminhar à DRI, caso possuam, toda a documentação referente ao Projeto Técnico de Combate a Incêndio (PTCI), para atualização do cadastro e manutenção dos controles internos da DRI, sob pena de responsabilização do agente.

Artigo 8º - Na hipótese da unidade de ensino não possuir o Projeto Técnico de Combate a Incêndio (PTCI), aprovado junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, compete ao seu diretor encaminhar memorando, via Sistema São Paulo Sem Papel, contendo a solicitação e as justificativas para regularização, ao coordenador responsável pela atividade regional da UIE da sua circunscrição e/ou à DRI.

§ 1º - O coordenador responsável pela atividade regional da UIE de posse do memorando, deve realizar o relatório de vistoria contendo fotos do local e croqui

Administração Central
Unidade de Infraestrutura – UIE
Departamento de Patrimônio Imobiliário – DPI
Divisão de Regularização Imobiliária - DRI

(peças gráficas) com os ambientes atualizados e identificados, encaminhando-os ao Departamento de Patrimônio Imobiliário (DPI), através do Sistema São Paulo Sem Papel.

§ 2º - Compete à DRI, ao receber o memorando e o relatório de vistoria, realizar o cadastro e produzir informações gerenciais para subsidiar as decisões do Departamento de Patrimônio Imobiliário (DPI).

§ 3º - A DRI, após a aprovação pelo Departamento de Patrimônio Imobiliário (DPI), procederá diretamente ou por terceiros, à elaboração do Projeto Técnico de Combate a Incêndio (PTCI).

§ 4º - Compete à DRI ou terceiros contratados, após a conclusão do Projeto Técnico de Combate a Incêndio (PTCI), realizar o seu protocolo junto ao Corpo de Bombeiros, por meio do sistema Via Fácil Bombeiros e realizar o seu acompanhamento, nos termos do artigo 4º, parágrafo 3º, desta Instrução de Serviços.

Artigo 9º - Quando a unidade de ensino receber notificação de órgãos municipais, estaduais e/ou federais tendo em vista irregularidades nos equipamentos ou documentos relacionados à segurança contra incêndio, deverá informar à UIE, DPI e/ou DRI imediatamente ou no próximo dia útil, encaminhando cópia da referida notificação à Divisão, via Sistema São Paulo Sem Papel, para proceder diretamente ou por terceiros, a atualização do Projeto Técnico de Combate a Incêndio (PTCI), sob pena de responsabilização do agente causador do dano, se houver.

Artigo 10 - Para viabilizar a emissão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), a DRI e/ou o coordenador responsável pela atividade regional da UIE, deverá realizar a vistoria técnica nos imóveis de utilização do CEETEPS, para levantamento dos serviços de adequação de acordo com o Projeto Técnico de Combate a Incêndio (PTCI) aprovado.

§ 1º - A vistoria técnica deverá resultar em relatório que contenha informações relacionadas ao combate a incêndio, constando as adequações necessárias, suas quantificações e soluções técnicas, acompanhado de evidências fotográficas, que serão disponibilizados às divisões competentes para as providências cabíveis.

§ 2º - Caso seja necessário atualizar o Projeto Técnico de Combate a Incêndio (PTCI) em virtude de alterações internas e/ou externas, a DRI e/ou o coordenador responsável pela atividade regional da UIE deverá realizar as atividades de acordo com o parágrafo 4º, do artigo 8º, desta instrução de serviços.

Administração Central
Unidade de Infraestrutura – UIE
Departamento de Patrimônio Imobiliário – DPI
Divisão de Regularização Imobiliária – DRI

§ 3º - Compete à DRI realizar o acompanhamento técnico das obras de adequação referente ao Sistema de Proteção e Combate a Incêndio juntamente com o fiscal da obra.

Artigo 11 - A manutenção das instalações e equipamentos do Sistema de Combate a Incêndio, bem como a revalidação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), referentes aos imóveis utilizados pelo CEETEPS, são de responsabilidade do diretor da unidade de ensino, ou do(s) gestor(es) responsável(is) da Administração Central, conforme regimento interno do CEETEPS, observando o disposto no artigo 10 desta instrução de serviços, sob pena de responsabilização do agente causador do dano, se houver.

Parágrafo único - O documento comprobatório da revalidação do AVCB deve ser enviado à DRI, após sua emissão, pelo diretor da unidade de ensino ou gestor(es) responsável(is) da administração central, imediatamente ou no dia útil subsequente, via Sistema São Paulo Sem Papel.

TÍTULO IV – DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL JUNTO AOS MUNICÍPIOS ATÉ SUA APROVAÇÃO E RESPECTIVAS LICENÇAS

Artigo 12 - Para fins de aplicação do processo de regularização referente aos imóveis utilizados pelo CEETEPS, deve-se observar as legislações vigentes de cada município.

§ 1º - Entende-se como regularização de edificação, o processo de tornar regular construções executadas sem licença prévia e observância da lei de zoneamento, bem como do código de obras do município respectivo.

§ 2º - O projeto de regularização de edificação é composto, por documentos e peças gráficas contendo informações e símbolos formais exigidos pela legislação do município onde se encontram os imóveis utilizados pelo CEETEPS, devendo a DRI submeter à avaliação do serviço de aprovação municipal.

§ 3º - Compete à DRI, após a regularização da edificação do imóvel de utilização do CEETEPS, requerer ao órgão municipal o Habite-se, atestando que o imóvel atende às normas municipais vigentes.

Artigo 13 - Para as novas unidades, a Divisão de Projetos (DP) e a Área de Gestão e Parcerias de Convênios (AGPC) e/ou demais setores administrativos do CEETEPS, deverão fornecer à DRI uma via do projeto do imóvel, Alvará de construção/execução (se for o caso), habite-se e licença de funcionamento (para imóveis existentes) e demais documentos que se fizerem necessários.

Administração Central
Unidade de Infraestrutura – UIE
Departamento de Patrimônio Imobiliário – DPI
Divisão de Regularização Imobiliária – DRI

Parágrafo único - Na hipótese do projeto ainda não ter sido aprovado junto a Prefeitura Municipal, cabe à DRI providenciar sua solicitação de aprovação para efetiva regularização do imóvel.

Artigo 14 - Caso a unidade de ensino encontre-se sem a licença de funcionamento, o diretor da unidade deverá solicitar através de memorando, via Sistema São Paulo Sem Papel, a regularização da edificação ao coordenador responsável pela atividade regional da UIE de sua circunscrição e/ou à DRI para as providências necessárias.

§ 1º - Para emissão da licença de funcionamento, a DRI procederá à solicitação de pré-viabilidade junto ao sistema REDESIM SP, acompanhando a análise e após aprovação, dará entrada no pedido da licença de funcionamento.

§ 2º - Caso seja indeferida a solicitação de pré-viabilidade, a DRI deverá cumprir as exigências cabíveis, devendo realizar o novo protocolo digital junto ao sistema REDESIM SP, após as formalidades legais.

§ 3º - É condição "*sine qua non*" para a aprovação da licença de funcionamento que o imóvel esteja com a sua situação totalmente regularizada, tal como AVCB dentro do prazo de validade, projeto de prefeitura aprovado e cadastro imobiliário junto à prefeitura em consonância com o projeto aprovado.

Artigo 15 - Quando a unidade de ensino receber notificação dos órgãos competentes, tendo em vista irregularidades nas licenças junto à Prefeitura Municipal, deverá informar à UIE e/ou DPI e/ou DRI imediatamente ou no próximo dia útil, encaminhando cópia da referida notificação a Divisão, via Sistema São Paulo Sem Papel, para que esta proceda diretamente ou por terceiros, a regularização das referidas licenças, sob pena de responsabilização do agente causador do dano, se houver.

Artigo 16 - Compete à DRI, quando da necessidade de emissão do certificado ou alvará municipal de acessibilidade, seguir o disposto nas legislações vigentes.

Parágrafo único - Para efeito da obtenção do certificado ou alvará municipal de acessibilidade, versado no *caput* deste artigo, a DRI deverá apresentar, pelo meio adotado por cada Município, os seguintes documentos:

- I- Peça gráfica com as adequações de acessibilidade;
- II- Relatório fotográfico das adequações; e,
- III- Outros documentos necessários para esse fim.

TÍTULO V – DA OUTORGA E REGULARIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS.

Administração Central
Unidade de Infraestrutura – UIE
Departamento de Patrimônio Imobiliário – DPI
Divisão de Regularização Imobiliária - DRI

Artigo 17 - Cumpre a DRI providenciar diretamente ou por terceiros, acompanhar e orientar as unidades de ensino, engenheiros responsáveis pela atividade regional da UIE e demais setores técnicos-administrativos da autarquia, na obtenção da regularização e revalidação, referente a outorga ou dispensas de outorgas de recursos hídricos (nascentes, açudes, barramentos, poços e tamponamento de poços artesianos e semiartesianos) dos imóveis utilizados pelo CEETEPS, sejam novos ou existentes, devendo ainda atender a Portaria DAEE Nº 832, de 10 de fevereiro de 2022 e as instruções técnicas da Diretoria de Procedimento de Outorga (DPO) do Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE) do Estado de São Paulo.

§ 1º - A utilização do recurso hídrico em imóvel novo ou existente do CEETEPS, abrangerá a captação de forma superficial ou subterrânea.

§ 2º - As solicitações de outorga ou sua dispensa, submetidas à avaliação do Departamento de Água e Energia Elétrica (DAEE), mencionado no *caput* deste artigo, é composta pelos procedimentos de acordo com a IT-DPO Nº 10, de 30 de maio de 2017:

a) A DRI ou terceiro contratado, deverá apresentar a documentação constante no Anexo 1, desta instrução de serviços, para obtenção de concessão ou autorização de direito de uso de recursos hídricos, independente da finalidade, bem como para a regularização dos usos já existentes, nos termos da Portaria DAEE no 1.630, de 30 de maio de 2017;

b) A solicitação ocorrerá por meio do Sistema de Outorga Eletrônica (SOE), disponibilizado no seguinte sítio eletrônico: www.daee.sp.gov.br, no item "Outorgas";

c) O DAEE poderá solicitar esclarecimentos ou exigir documentação complementar, inclusive por ocasião de vistoria ou de fiscalização, que deverá ser acompanhada pelo diretor da unidade de ensino ou por seu substituto legal, encaminhando as informações pertinentes no prazo de sete dias úteis à DRI, via Sistema São Paulo Sem Papel;

d) No caso de possíveis interferências com outros poços, o DAEE poderá solicitar a realização de testes de vazão e do período de exploração, cabendo a unidade de ensino demandar sua viabilização diretamente a DRI;

e) Para os sistemas de captação de recursos hídricos se faz necessária a leitura mensal do hidrômetro e da medição de nível, realizando seu registro e preservando os mesmos, para apresentação a quem de direito quando solicitado,

Administração Central
Unidade de Infraestrutura – UIE
Departamento de Patrimônio Imobiliário – DPI
Divisão de Regularização Imobiliária - DRI

inclusive cabendo ao diretor da unidade de ensino, encaminhar os dados coletados a DRI quando demandado, através do Sistema São Paulo Sem Papel;

f) Exclusivamente para poços tubulares, deverão ser dotados de dispositivo para medição de nível d'água, torneira para coleta da água bruta e laje de proteção sanitária;

g) Após análise, o DAEE emitirá, a "Autorização de Outorga", se aprovada, ou o "Informe de Indeferimento", se rejeitada;

h) Em caso de indeferimento da autorização de outorga, compete a DRI providenciar os ajustes necessários, protocolizar recurso diretamente ao DAEE e solicitar nova análise para acompanhamento;

§ 3º - Para a obtenção da Declaração de Dispensa de Outorga, cabe a DRI ou terceiros contratados, atender ao disposto na Portaria DAEE no 1.631, de 30 de maio de 2017 e suas atualizações, devendo formalizar a solicitação por meio do SOE anexando os arquivos digitais contendo relatório fotográfico comprovando a instalação de dispositivo registrador de volumes, se já existir.

§ 4º - Para os casos de regularização de poços tubulares profundos existentes, além do disposto no parágrafo terceiro deste artigo, deverá constar o parecer técnico favorável emitido pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB), provenientes de captações subterrâneas de poços de remediação, quando houver.

§ 5º - Todos os poços que se enquadrem na IT-DPO Nº 10, de 30 de maio de 2017 em seu item 11.2, conforme Anexo 2, devem ser informados por meio do SOE que estão dispensados da obtenção de autorização de execução de poços.

§ 6º - Caso exista a necessidade de execução de obras de adequação no sistema de captação de recursos hídricos, cabe a DRI providenciar e disponibilizar os documentos pertinentes ao processo licitatório, para a área competente.

Artigo 18 - Na hipótese de a unidade de ensino não possuir outorga de uso de recursos hídricos, aprovado junto ao Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE) do Estado de São Paulo, compete ao seu diretor encaminhar memorando contendo a solicitação e as justificativas para regularização, ao coordenador responsável pela atividade regional da UIE da sua circunscrição ou à DRI, via Sistema São Paulo Sem Papel.

§ 1º - O coordenador responsável pela atividade regional da UIE ou a DRI, de posse do memorando, deverá realizar vistoria comprovando por meio de relatório, a instalação de equipamento registrador de volumes, se houver, fotos do local e

Administração Central
Unidade de Infraestrutura – UIE
Departamento de Patrimônio Imobiliário – DPI
Divisão de Regularização Imobiliária - DRI

croqui (peças gráficas), encaminhando-os ao Departamento de Patrimônio Imobiliário (DPI), através do Sistema São Paulo Sem Papel.

§ 2º - Compete à DRI, ao receber o memorando e o relatório de vistoria, realizar o cadastro e produzir informações gerenciais para subsidiar as decisões do Departamento de Patrimônio Imobiliário (DPI).

§ 3º - Em havendo necessidade de execução de alguma obra de adequação no sistema de captação de recursos hídricos e aprovado o processo licitatório pelo Departamento de Patrimônio Imobiliário (DPI), compete à DRI proceder conforme consta no artigo 17, desta Instrução de Serviços.

Artigo 19 - Quando a unidade de ensino receber notificação de órgãos municipais, estaduais e/ou federais, tendo em vista irregularidades na utilização de recursos hídricos, deverá informar à UIE, DPI e/ou DRI, via Sistema São Paulo Sem Papel, imediatamente ou no próximo dia útil, sob pena de responsabilização do agente causador do dano, se houver, para que a DRI tome providências nos termos do artigo 17.

Artigo 20 - A manutenção das instalações e equipamentos do sistema de captação de recursos hídricos, bem como a revalidação da autorização de outorga, referentes aos imóveis utilizados pelo CEETEPS, são de responsabilidade do diretor da unidade de ensino, ou do(s) gestor(es) responsável(is) da Administração Central, conforme regimento interno do CEETEPS, sob pena de responsabilização do agente causador do dano, se houver.

§ 1º - Compete ao diretor da unidade de ensino, providenciar periodicamente a manutenção dos equipamentos de medição de vazão e quaisquer estudos de vazão que forem necessários, bem como a renovação de outorga;

§ 2º - Cabe ao diretor da unidade de ensino, providenciar periodicamente os laudos das análises físico-química e bacteriológica da água bruta (de acordo com Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e Norma NBR ISO/IEC 17025:2005), mantendo-o em seu poder para apresentação, quando solicitado pelos órgãos competentes e encaminhando cópia à DRI, imediatamente após a expedição, via Sistema São Paulo Sem Papel;

Artigo 21 - Cumpre ao diretor da unidade de ensino solicitar a DRI, através de memorando contendo justificativa, via sistema São Paulo Sem Papel, a revogação da outorga ou sua dispensa, quando da desativação, não utilização dos recursos hídricos ou seu tamponamento.

Parágrafo único - Cabe a DRI requerer ao DAEE a desistência do uso outorgado, conforme previsto no item III do Art. 30 da Portaria DAEE no 1.630, de 30 de

Administração Central
Unidade de Infraestrutura – UIE
Departamento de Patrimônio Imobiliário – DPI
Divisão de Regularização Imobiliária - DRI

maio de 2017, implicando na sua desativação temporária ou definitiva, conforme descrito no item 10.4 IT nº 10-DPO.

TÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 22 - Compete à DRI instruir e informar processos e expedientes que lhes forem encaminhados em assuntos relacionados à sua área de atuação, providenciando as avaliações técnicas das infraestruturas físicas dos imóveis utilizados pelo CEETEPS, a título de locações, renovações locatícias, processos de desapropriação e reintegração de posse, quando solicitada através de memorando, via Sistema São Paulo Sem Papel.

Artigo 23 - Compete à DRI, quando provocada, verificar e atestar o cumprimento ou não dos termos previstos nas cláusulas estabelecidas em convênios, no que compete à sua área de atuação, por meio de manifestação técnica, a ser encaminhada ao solicitante, através do Departamento de Patrimônio Imobiliário (DPI).

Artigo 24 - Compete à DRI assistir à Divisão de Gestão Imobiliária (DGI) na elaboração de manifestações técnicas sobre a retificação de divisas, servidão de passagem, solicitação de uso e gerenciamento da regularização dos imóveis rurais, estendendo aos pedidos de anuência de confrontante.

Artigo 25 - Compete à DRI tratar os dados e produzir informações gerenciais para subsidiar as decisões do Departamento de Patrimônio Imobiliário (DPI) e da Coordenadoria Técnica da Unidade de Infraestrutura (UIE), naquilo que compete à sua área de atuação, bem como orientar as demais áreas administrativas do CEETEPS e unidades de ensino.

Artigo 26 - Compete à DRI, quando da necessidade do licenciamento ambiental na regularização dos imóveis novos e existentes, seguir o disposto na Deliberação Normativa CONSEMA nº 01/2018, bem como legislações vigentes aplicadas ao caso.

Artigo 27 - A presente Instrução de Serviços da DRI será divulgada por meio do site do CEETEPS, data em que entrará em vigor, ficando revogada as disposições em sentido contrário.

São Paulo, 10 de maio de 2022.

ELISABETE MILANI
Divisão de Regularização Imobiliária



| Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Administração Central
Unidade de Infraestrutura – UIE
Departamento de Patrimônio Imobiliário – DPI
Divisão de Regularização Imobiliária - DRI

ANEXOS

Administração Central
Unidade de Infraestrutura – UIE
Departamento de Patrimônio Imobiliário – DPI
Divisão de Regularização Imobiliária - DRI

Anexo A - Formulário de segurança contra incêndio de projeto técnico

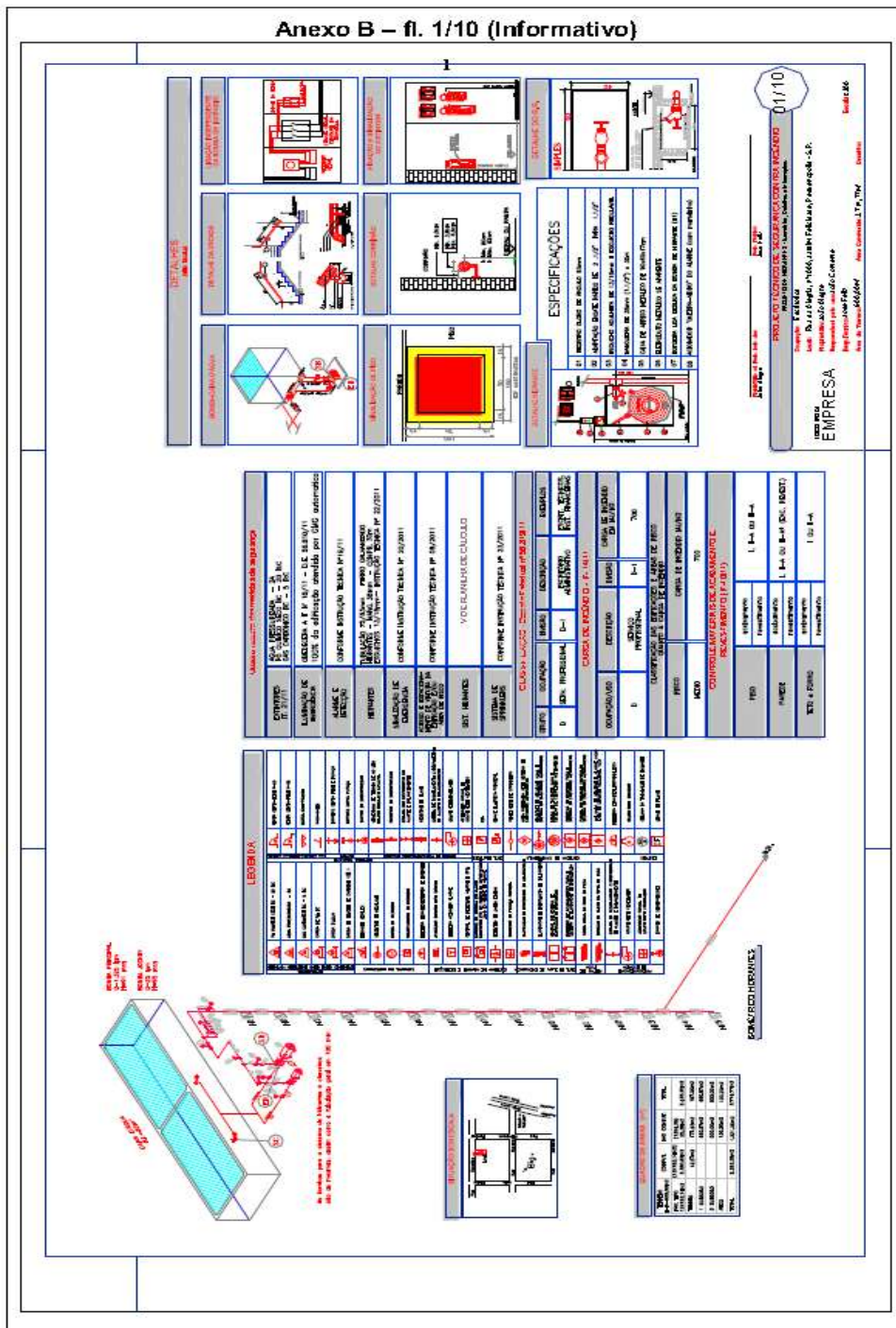
	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO CORPO DE BOMBEIROS	
FORMULÁRIO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DE PROJETO TÉCNICO		
1. IDENTIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO E/OU ÁREA DE RISCO		
Logradouro:		
Nº:	Complemento:	
Bairro:	Município:	UF:
Proprietário:		
CPF:	Fone:	Email:
Responsável pelo uso:		
CPF:	Fone:	Email:
Responsável Técnico:		
CREA/CRAU:	ART/RRT:	
CPF:	Fone:	Email:
Nº Projeto Anterior:	Decreto Estadual adotado (nº e ano):	
Áreas(m²):	Construída:	Descontada:
		Total:
Detalhes	Altura (m):	Ocupação do Subsolo:
	Pavimentos: Não	
Uso, divisão e descrição:		Risco:
Tipo Isenção: Não Isento		
2. ELEMENTOS ESTRUTURAIS		
Estrutura portante		
Estrutura de sustentação da cobertura		
3. FORMA DE APRESENTAÇÃO	PROJETO	PROJETO ANTERIOR
4. MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO		
Acesso de viatura do Corpo de Bombeiros	Iluminação de emergência	
Separação entre edificações	Detecção de incêndio	
Segurança estrutural nas edificações	Alarme de incêndio	
Compartimentação horizontal	Sinalização de emergência	
Compartimentação vertical	Extintores	
Controle de material de acabamento	Hidrantes e mangotinhos	
Saídas de emergência	Chuveiros automáticos	
Elevador de emergência	Resfriamento	
Controle de fumaça	Espuma	
Plano de emergência contra incêndio	Sistema fixo de gases limpos e CO2	
Brigada de incêndio		
5. RISCOS ESPECIAIS		
Armazenamento de líquidos inflamáveis/combustíveis	Gás liquefeito de Petróleo	
Armazenamento de produtos perigosos	Fogos de artifício	
Vaso sob pressão (caldeira)	Outros	

Ass: Responsável Técnico

Ass: Proprietário ou Responsável pelo uso

Administração Central
Unidade de Infraestrutura – UIE
Departamento de Patrimônio Imobiliário – DPI
Divisão de Regularização Imobiliária - DRI

Anexo B - Planta das medidas de segurança contra incêndio



Administração Central
Unidade de Infraestrutura – UIE
Departamento de Patrimônio Imobiliário – DPI
Divisão de Regularização Imobiliária - DRI

Anexo C - Quadro resumo das medidas de segurança

DESCRIÇÃO DOS SISTEMAS DE PROTEÇÃO - INFORMATIVO (Modelo)				
ACESSO DE VIATURAS DO CBPMESP	O Prédio possui acessos pelo sobresolo. Portões: Atl.: > 4,00 m, Larg.: > 4,50 m.			
SEGURANÇA ESTRUTURAL	Cobertura: concreto armado (laje). Estrutura - Pilares e vigas (concreto armado): TRRF = 60 min; Forro: Laje (treliça).			
COMPARTIMENTAÇÃO HORIZONTAL	Substituído por Sistema de Chuveiros Automáticos.			
COMPARTIMENTAÇÃO VERTICAL	Distância verga-peitoril > 1,20 m.			
SAÍDA DE EMERGÊNCIA	Cálculos: acessos a portas, conf. NBR 9.077, Caminhamento máx. Térreo: 70 m; demais Pavimentos: 65 m. Escadas: largura mín. 1,20 m, em atenção ao item 5.4.2. Degraus: dimensionados conforme item 5.7.3, da IT-11.			
PLANO DE INTERVENÇÃO DE INCÊNDIO	Conforme IT-16. Será apresentado quando do pedido de vistoria.			
BRIGADA DE INCÊNDIO	Conforme IT-17. Será apresentado quando do pedido de vistoria.			
ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	Sistema: independente, blocos autônomos. Autonomia: mínima 60 min; Pontos: superior a 03 lux de aclaramento no plano, 05 lux em desníveis.			
ALARME E DETECÇÃO DE INCÊNDIO	O Sistema de Alarme atenderá às exigências da IT-19. Os eletrodutos atenderão à NBR 9441. Sistema de Detecção: conforme IT-19.			
SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA	Serão atendidas as exigências da IT-20.			
EXTINTORES	CARGA D'ÁGUA ** 2-A CARGA DE PÓ BC ** 20-B:C CARGA DE CO2 ** 5-B:C			
HIDRANTES E MANGOTINHOS	Tipo: simples. Esguicho Regulável DN 40 mm. Tubulação: aço galvanizado, Ø 63mm, enterrada/suspensa. BI: Afogada, P: 108 mca, Q: 610 l/min. Acionamento: pressostato (conjugada com o sistema de chuveiros automáticos). RTI: subterrâneo. Capacidade: 64 m³.			
CHUVEIROS AUTOMÁTICOS	Tipo: pendentes. Diâmetro: 12,7 mm. Tubulação: aço galvanizado, Ø 25 a 100 mm, enterrada/suspensa. BI: Afogada, P: 105 mca, Q: 2.000 l/min. Acionamento: pressostato (conjugada com o Sistema de Hidrantes). RTI: subterrâneo. Capacidade: 125 m³.			
CLASSIFICAÇÃO - Decreto Estadual nº 63.911/18				
GRUPO	OCUPAÇÃO	DIVISÃO	DESCRIÇÃO	EXEMPLOS
I	Industrial	I-2, D-1 e G-2	Indústria de papelão ondulado	Indústria
CARGA DE INCÊNDIO - IT-14				
OCUPAÇÃO/USO	DIVISÃO	DESCRIÇÃO	CARGA DE INCÊNDIO EM MJ/m²	
Industrial	I-2, D-1 e G-2	Indústria de papelão ondulado	800 MJ/m²	
CLASSIFICAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES E ÁREAS DE RISCO QUANTO À CARGA DE INCÊNDIO				
RISCO	CARGA DE INCÊNDIO EM MJ/m²			
MÉDIO	800 MJ/m²			
CONTROLE DE MATERIAL DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO				
PISO	acabamento revestimento	Classe I (incombustível), II-A III-A ou IV-A.		
PAREDE	acabamento revestimento	Classe I (incombustível) ou II-A.		
TETO e FORRO	acabamento revestimento	Classe I (incombustível) ou II-A.		

Administração Central
Unidade de Infraestrutura – UIE
Departamento de Patrimônio Imobiliário – DPI
Divisão de Regularização Imobiliária - DRI

Anexo H - Memorial básico de construção

MEMORIAL BÁSICO DE CONSTRUÇÃO	
Endereço: _____	Nº _____
Complemento: _____	Bairro: _____
Município: _____	UF: SP e-mail: _____
Proprietário: _____	Fone: _____
Ocupação: _____	
1. ESTRUTURAS: execução da obra realizada de acordo com as normas construtivas em vigor, estruturas de _____ (aço, concreto, madeira etc.), executadas de acordo com as características da construção. Atende ao TRRF (resistência ao fogo) para _____ minutos, conforme a IT 08. Fundações: executadas para suportar as cargas solicitadas, de acordo com normas em vigor. 2. ALVENARIAS: construídas de tijolos de barro, tijolos cerâmicos, blocos de concreto, ou de materiais equivalentes, assentadas e revestidas de argamassa, de acordo com as normas construtivas em vigor. 3. COMPARTIMENTAÇÕES: realizada de acordo com as normas construtivas em vigor e IT 09, de acordo com as características da construção. Atende ao TRRF (resistência ao fogo) para _____ minutos, conforme a IT 08. 4. COMPARTIMENTOS: independentes de sua natureza de ocupação, os compartimentos possuem dimensões adequadas à sua atividade. Os materiais de construção (estruturas, vedações, acabamento etc.) empregados, mediante aplicação adequada, atendem aos requisitos técnicos quanto à estabilidade, ventilação, higiene, segurança, salubridade, conforto técnico e acústico, atendendo às posturas municipais e às normas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo. 5. INSTALAÇÕES: as instalações hidráulicas e elétricas obedecem aos requisitos normativos da ABNT e das respectivas concessionárias. 6. VIDROS: os elementos envidraçados atendem aos critérios de segurança previstos nas normas da ABNT. 7. MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO: as medidas de segurança contra incêndio e os riscos específicos obedecem aos requisitos do Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo e, onde aplicável, das normas ABNT.	
_____ (Município), ____ de _____ de 2019.	
_____ RESPONSÁVEL TÉCNICO	_____ PROPRIETÁRIO/Resp. pelo uso

Administração Central
Unidade de Infraestrutura – UIE
Departamento de Patrimônio Imobiliário – DPI
Divisão de Regularização Imobiliária - DRI

Anexo I - Memorial de segurança contra incêndio das estruturas

MEMORIAL DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DAS ESTRUTURAS

(Nome da Empresa): _____ registrada no (Órgão de classe) sob nº _____, atendendo o disposto no item 5.20 da Instrução Técnica nº 08 do Corpo de Bombeiros de São Paulo e no Decreto Estadual nº 63.911/18, visando à concessão da licença do Corpo de Bombeiros, atesta que os SISTEMAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DAS ESTRUTURAS (*metálicas, de concreto, de madeira...*) existentes na edificação em referência, encontram-se instalados em conformidade com as informações abaixo:

Logradouro público:

N.º:

Bairro:

Proprietário:

Responsável pelo uso

Responsável Técnico:

CREA:

Uso, divisão e descrição:

Complemento:

Município:

e-mail:

e-mail:

e-mail:

UF: SP

Fone: ()

Fone: ()

Fone: ()

METODOLOGIA PARA SE ATINGIR OS TRRF DOS ELEMENTOS ESTRUTURAIS

[Citar norma(s) empregada(s)]

A metodologia adotada foi... [descrever a metodologia, seja por ensaios, cartas de coberturas, métodos analíticos etc. e norma(s)] ...

Os ensaios de resistência ao fogo adotados foram os relatórios (IPT nº, ou UL nº etc. – citar os ensaios, e especificar se é para pilares, vigas etc.).

DETERMINAÇÃO DO TEMPO REQUERIDO DE RESISTÊNCIA AO FOGO (TRRF)

CRITÉRIOS PARA DETERMINAÇÃO DO TRRF: foi adotada (por exemplo: Tabela A da IT 08, conforme o item “5. Procedimentos” da referida Instrução Técnica; ou método do tempo equivalente, ou outros devidamente comprovados, tudo conforme IT 08).

Tempo de Resistência Requerido ao Fogo (TRRF):

Exemplo:

- As estruturas principais terão TRRF de 90 min para colunas, contraventamentos e vigas principais conforme Tabela A, Grupo D, Classe P4 da IT 08.
- As vigas secundárias terão TRRF de 60 min, conforme Anexo A, item A2.5 a da IT nº 08.
- As compartimentações, escadas de segurança, selagens de shafts e divisórias entre unidades autônomas serão executadas conforme segue:
., com os seguintes TRRF:
., Tudo conforme itens 5.3 a 5.5 e 6.4 a 6.5 da IT 09.
- Observações: .

ISENÇÕES OU REDUÇÕES DE TRRF

Exemplos: (Não foi adotada nenhuma condição para redução ou isenção de TRRF na presente edificação...; ou isenção de TRRF para os pilares externos protegidos por alvenaria cega...; ou Isenção dos perfis confinados em áreas frias, conforme folhas...)

MATERIAIS DE PROTEÇÃO CONTRA FOGO E RESPECTIVAS ESPESSURAS DE PROTEÇÃO

[citar cartas de cobertura adotadas]

Materiais Utilizados: (*citar todos os materiais utilizados na proteção*)

EspeSSuras Adotadas: (*vide Tabela em anexo x carta de cobertura*). As espessuras foram calculadas com base nos ensaios laboratoriais acima mencionados, de acordo com os procedimentos da Norma...

Responsável Técnico
(Certificação Digital)

Administração Central
Unidade de Infraestrutura – UIE
Departamento de Patrimônio Imobiliário – DPI
Divisão de Regularização Imobiliária - DRI

Anexo J - Atestado de Brigada de Incêndio

ATESTADO DE BRIGADA DE INCÊNDIO

Atesto, para os devidos fins, que as pessoas abaixo relacionadas participaram com bom aproveitamento do treinamento de "Brigada de Incêndio", referente à edificação localizada na _____, nº _____ – bairro _____, município de _____/SP e estão aptas ao manuseio dos equipamentos de prevenção e combate a incêndio da edificação:

NOME	R.G.	TREINAMENTO	CARGA HORÁRIA ¹
MARIANA SERRA SILVA	1.000.000-1 SSP/SP	FORMAÇÃO	XX
GUILHERME MODESTO	2.000.000-2 SSP/SP	FORMAÇÃO	XX
GUSTAVO MODESTO	2.000.000-2 SSP/SP	FORMAÇÃO	XX
JOÃO PAULO FERNANDES	3.000.000-3 SSP/SP	RECICLAGEM	XX
GIOVANNA PALHARES	4.000.000-4 SSP/PB	RECICLAGEM	XX

_____(Município)_____, ____ de _____ de 20____.

(NOME COMPLETO)²
(Qualificação Profissional)
(Registro Nº 00000)

(NOME COMPLETO)
(Qualificação Profissional)
(Registro Nº 00000)

Nota:

1) Conforme Tabela B.2 da IT 17.

2) Caso a formação ou reciclagem seja realizada por 02 (dois) instrutores em áreas diferentes (incêndio e primeiros socorros), o atestado de brigada de incêndio deve ser assinado por ambos (Item 5.4.7 da IT 17).

OBS: Só é válido com a comprovação da capacitação técnica do signatário
(Anexar cópia da credencial)

Administração Central
Unidade de Infraestrutura – UIE
Departamento de Patrimônio Imobiliário – DPI
Divisão de Regularização Imobiliária - DRI

Anexo K - Atestado de conformidade das instalações elétricas

Atestado de conformidade das instalações elétricas			
Classificação (uso) da edificação:		Idade do imóvel:	
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	CEP:	
Pessoa de contato:		Fone: ()	
O responsável pelo fornecimento deste atestado deve preencher todos os campos da tabela a seguir. "C" = CONFORME / "NA" = NÃO APLICÁVEL			
Item da IT 41	Requisito para inspeção visual	C	NA
6.1	Condições de instalação dos condutores isolados, cabos unipolares e cabos multipolares.		
6.2	Os circuitos elétricos devem possuir proteção contra sobrecorrentes (disjuntores ou fusíveis).		
6.3	As partes vivas estão isoladas e/ou protegidas por barreiras ou invólucros.		
6.4	Todo circuito deve dispor de condutor de proteção "fio-terra" e todas as massas da instalação estão ligadas a condutores de proteção (salvo as exceções).		
6.5	Todas as tomadas de corrente fixas devem ser do tipo com polo de aterramento (2P + T ou 3P+T).		
6.6	Existência de dispositivo diferencial residual (DR) para proteção contra choques elétricos (salvo as exceções do item 6.6).		
6.7	Quando houver possibilidade de os componentes da instalação elétrica representarem perigo de incêndio para os materiais adjacentes, deverá haver a devida proteção.		
6.8	Os quadros de distribuição devem ser instalados em locais de fácil acesso.		
	Os quadros de distribuição devem ser providos de identificação e sinalização do lado externo, de forma legível e não facilmente removível.		
	Os componentes dos quadros devem ser identificados de tal forma que a correspondência entre componentes e respectivos circuitos possa ser prontamente reconhecida, de forma legível e não facilmente removível.		
6.9	Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA).		
7.1.2	Os quadros, circuitos e linhas dos sistemas de segurança contra incêndio devem ser independentes dos circuitos comuns.		
7.1.3 a 7.1.5	As fontes de energia, os quadros, os circuitos e as linhas elétricas que alimentam equipamentos de segurança destinados ao combate e supressão de incêndio, à ventilação, à pressurização e ao controle de fumaça devem estar devidamente protegidos com material resistente ao fogo ou enclausurados em ambientes resistentes ao fogo.		
7.1.6	Sala do motorizador e circuitos elétricos de segurança por ele alimentados estão em conformidade com o item 7.1.6.		
7.1.9	Circuitos de corrente alternada estão separados dos circuitos de corrente contínua.		
8.1 e 8.3	ART específica do sistema elétrico (projeto, execução, inspeção, manutenção – conforme o caso).		
Obs.			

Avaliação geral das instalações elétricas:
Atesto, nesta data, que o sistema elétrico da edificação (incluindo o SPDA) foi inspecionado e verificado conforme as prescrições da NBR 5410 (capítulo "Verificação final"), da NBR 5419 e NBR 10898 (tensão máxima no circuito) e encontra-se em conformidade, estando o proprietário, e/ou responsável pelo uso, ciente das responsabilidades constantes do item 2 da IT 41.

Data da inspeção: _____

Eng. Resp.: _____

Título profissional: _____

CREA Nº: _____

Nome: _____

Proprietário ou Responsável pelo uso: _____

(Obrigatório anexar ART que inclua a emissão deste atestado)

Administração Central
Unidade de Infraestrutura – UIE
Departamento de Patrimônio Imobiliário – DPI
Divisão de Regularização Imobiliária - DRI

Anexo M - Relatório de comissionamento e de inspeção periódica do sistema de pressurização de escadas

Endereço:	nº:
Município:	Telefone: ()
Responsável pelo uso:	e-mail:
Ocupação(ões):	
Altura da edificação (3):	
Número de estágios:	
Níveis de pressurização adotados:	

1. VENTILADOR:		Sim	Não
1.1	Foram previstos conjuntos moto-ventiladores em duplicata?		
1.2	Os conjuntos moto-ventiladores estão instalados especificamente para atuarem em situação de emergência?		
1.3	Os ventiladores que operam em paralelo são dotados de registros de retenção que impeçam refluxo do ar quanto um dos equipamentos não está operando?		

2. TOMADA DE AR:		Sim	Não
2.1	Existe risco de contaminação pela fumaça de um incêndio na edificação?		
2.2	Existem medidas complementares para minimizarem a ação dos ventos (na entrada e na saída)?		
2.3	Os pontos de tomada de ar estão instalados no pavimento térreo ou próximo deste?		
2.4	A distância mínima de 5 m de afastamento horizontal em relação a outras aberturas está sendo atendida?		
2.5	A distância mínima de 2,5 m de afastamento horizontal em relação as aberturas de sanitários, vestiários e rotas de fuga está sendo atendida?		
2.6	A distância mínima de 2 m de afastamento das aberturas posicionadas acima do ponto mais alto da tomada de ar está sendo atendida?		
2.7	Foi observado não haver aberturas em nível abaixo da tomada de ar na mesma fachada?		
2.8	Foi observado não haver instalação da tomada de ar em local interno à linha de projeção do pavimento superior?		
2.9	Sistema de 1 estágio - a tomada de ar está protegida por tela metálica de malha quadrada com vãos de 12,5 mm, no mínimo?		
2.10	Sistema de 2 estágios - a tomada de ar está protegida por filtro de partículas classe G-1 tipo metálico lavável, conforme BNR 16401-3?		

3. SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE AR PARA PRESSURIZAÇÃO:		Sim	Não
3.1	Os dutos obedecem os aspectos construtivos pela ABNT NBR 16401-1?		
3.2	Os dutos são construídos em chapas de metal laminado?		
3.3	As chapas de metal dos dutos possuem costuras longitudinais lacradas à máquina?		
3.4	As costuras longitudinais, lacradas à máquina, estão vedadas com material adequado?		
3.5	Os dutos construídos em alvenaria são exclusivos para a distribuição do ar de pressurização?		
3.6	A superfície do duto de alvenaria está revestida com argamassa rebocada?		
3.7	A superfície do duto de alvenaria está revestida com chapas metálicas?		
3.8	A superfície do duto de alvenaria está revestida com material incombustível, com baixa rugosidade?		
3.9	Foram detectados vazamentos no duto?		
3.10	Os dutos possuem níveis aceitáveis de vazamentos?		
3.11	O nível de ruído transmitido para o interior da escada de segurança, estando desocupada, é inferior a 85 dB(A)?		
3.12	Foram utilizados registros corta-fogo na rede de distribuição dos dutos?		
3.13	Os dutos e os elementos de ancoragem possuem características construtivas que garantam TRRF mínimo de 2 h?		
3.14	Os revestimentos garantem a manutenção da integridade física dos dutos se submetidos ao fogo, fumaça e gases quentes?		
3.15	Os revestimentos garantem a estabilidade construtiva dos dutos se submetidos ao fogo, fumaça e gases quentes?		
3.16	Os revestimentos garantem o isolamento térmico dos dutos, evitando a temperatura média no interior entre 140 °C e 180 °C?		
3.17	Os revestimentos são constituídos por materiais que não propagam chamas, fumaça e gases tóxicos?		
3.18	Os dutos estão instalados no exterior da edificação, junto à parede, a 3 m de qualquer abertura de área fria na projeção horizontal?		
3.19	Os dutos estão instalados no exterior da edificação, junto à parede, a 5 m de qualquer abertura na projeção horizontal, ou de edificações vizinhas?		

(Continuação – Anexo M)

Administração Central
Unidade de Infraestrutura – UIE
Departamento de Patrimônio Imobiliário – DPI
Divisão de Regularização Imobiliária - DRI

5. SISTEMA DE SUPRIMENTO ELÉTRICO:		Sim	Não
5.1	Existe fornecimento de energia elétrica alternativa para o sistema?		
5.2	O fornecimento de energia alternativa é realizado por grupo moto-gerador automatizado?		
5.3	O grupo moto-gerador possui autonomia mínima de 4 h de funcionamento ininterrupto?		
5.4	Existem outros sistemas de emergência alimentados pelo mesmo grupo moto-gerador?		
5.5	O circuito de energia elétrica dos ventiladores está conectado à linha de alimentação antes da chave geral?		
5.6	As instalações elétricas estão de acordo com a ABNT NBR 5410?		

6. SISTEMA DE CONTROLE DE PRESSÃO		Sim	Não
6.1	Foi previsto dispositivo de segurança que impede o aumento da pressão no interior da escada de segurança para nível acima de 60 Pa?		
6.2	O dispositivo de segurança (registro de sobrepressão) está instalado entre o espaço pressurizado e um espaço interno à edificação, posicionado fora das áreas de risco de incêndio?		

7. SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO		Sim	Não
7.1	O sistema de pressurização é acionado por detecção automática de fumaça?		
7.2	O sistema de detecção de incêndio está instalado nos <i>halls</i> de acesso à escada de segurança?		
7.3	Foi observado o impedimento quanto à instalação de detectores de fumaça no interior de espaço pressurizado?		
7.4	Foram instalados acionadores manuais do sistema de alarme de incêndio?		
7.5	O sistema de pressurização também é acionado pelos acionadores manuais do sistema de alarme de incêndio?		
7.6	Foi previsto um acionador manual do sistema de pressurização (tipo "liga") na sala de controle central de serviços da edificação?		
7.7	Foi previsto um acionador manual do sistema de pressurização (tipo "liga") no compartimento do ventilador de pressurização?		
7.8	Foi previsto um acionador manual do sistema de pressurização (tipo "liga") na portaria ou guarita de entrada da edificação?		
7.9	Foi previsto, no painel de controle dos ventiladores, um acionador manual de parada do sistema para uma situação de emergência?		
7.10	O detector de incêndio no interior do compartimento dos ventiladores foi instalado com a lógica de acionamento invertida?		
7.11	Existe condição para a realização de teste do sistema de alarme de incêndio sem a necessidade de operar o sistema de pressurização?		
7.12	O painel da central de comando de detecção e alarme de incêndio permite a identificação do setor atingido?		
7.13	O painel da central de comando de detecção e alarme de incêndio permite monitorar todos os detectores e botoeiras de alarme de incêndio instalados?		
7.14	As portas corta-fogo possuem sistema de destravamento eletromagnético automático?		
7.15	As portas corta-fogo destravam automaticamente no caso de falta de energia elétrica?		
7.16	O sistema de destravamento automático eletromagnético é monitorado pela central de detecção e alarme de incêndio?		

8. SISTEMA DE ESCAPE DO AR UTILIZADO PARA PRESSURIZAÇÃO		Sim	Não
8.1	Foi necessária a instalação de sistema automático de escape de ar mediante sensores independentes?		
8.2	Os sensores independentes do sistema automático de escape de ar são acionados pelo mesmo sistema dos ventiladores de pressurização?		
8.3	Os sensores independentes do sistema automático de escape de ar estão interligados à rede elétrica do sistema de pressurização?		

9. PROCEDIMENTOS DE MANUTENÇÃO		Sim	Não
9.1	Os equipamentos do sistema de pressurização estão instalados em local de fácil acesso?		
9.2	O local de instalação dos equipamentos possui iluminação adequada?		
9.3	Existem materiais armazenados na casa de máquinas?		
9.4	As manutenções realizadas no sistema de pressurização possuem arquivo para controle?		
9.5	Existem cópias dos documentos técnicos referentes à instalação do sistema?		
9.6	O local de instalação dos equipamentos possui ponto de energia elétrica compatível?		

Administração Central
Unidade de Infraestrutura – UIE
Departamento de Patrimônio Imobiliário – DPI
Divisão de Regularização Imobiliária - DRI

Anexo N - Relatório de comissionamento e de inspeção periódica do sistema de detecção e alarme de incêndio

Logradouro público:		
N.º:	Complemento:	
Bairro:	Município:	UF: SP
Proprietário:	e-mail:	Fone: ()
Responsável pelo uso:	e-mail:	Fone: ()
Responsável Técnico:		
Número do registro profissional:	e-mail:	Fone: ()
Uso, divisão e descrição:		
Altura da edificação:		

Classificação (uso) da edificação:	Idade do imóvel:
Endereço:	Bairro:
Cidade:	CEP:
Pessoa de contato:	Fone:
O responsável pelo fornecimento deste atestado deve preencher todos campos da tabela a seguir: "C" = CONFORME / "NA" = NÃO APLICÁVEL	

Item da T-19	Requisitos	C	NA	OBSERVAÇÃO
6.1.1	Verificação da documentação técnica do sistema (manuais, desenhos de instalação, diagrama de interligação, etc., conforme conteúdo do projeto executivo, atualizados de acordo com a montagem final).			
6.1.2	O detector térmico e termovelocimétrico foi ensaiado através do uso de gerador de ar quente, que produza, próximo ao detector, uma temperatura 10% superior à nominal do detector, devendo este operar em no máximo 90s.			
6.1.3	O detector de fumaça foi ensaiado utilizando-se de um dispositivo de acionamento adequado ou injetando-se o gás de ensaio apropriado dentro da câmara de detectores pontuais de fumaça. Na impossibilidade de execução dos ensaios com o equipamento de injeção de gás, foram realizados produzindo-se fumaça através da combustão de materiais semelhantes aos existentes no ambiente protegido.			
6.1.4	Os acionadores manuais foram ativados adequadamente, e garantiu a ativação da central em no máximo 15 s, indicando corretamente o local ou a linha em alarme.			
6.1.5	Para os circuitos elétricos foram executados ensaios de circuito aberto, fuga a terra e curto-circuito, em pontos aleatórios de cada um dos circuitos de detecção.			

(Continuação – Anexo N)

Administração Central
Unidade de Infraestrutura – UIE
Departamento de Patrimônio Imobiliário – DPI
Divisão de Regularização Imobiliária - DRI

Item da IT-19	Requisitos	C	NA	OBSERVAÇÃO
6.1.6	Para o avisador e indicador foram executados dois ensaios em cada dispositivo, sendo um de atuação e outro de audiabilidade e visibilidade.			
6.1.7	O ensaio da central verificou o funcionamento de cada uma das funções desta e dos circuitos de detecção, alarme e comandos a elas interligados.			
6.1.8	O tempo de resposta de sinalização no ensaio de atuação foi efetuado fazendo-se entrar em condição de alarme ou acionador manual correspondente ao circuito do comando em ensaio, atuando dentro de 30 s.			
6.1.9	O painel repetidor e/ou sinóptico foi ensaiado em conjunto com a central, sendo verificadas todas as sinalizações previstas no projeto executivo.			
6.1.10	Os sistemas com detectores estão todos firmemente montados e corretamente posicionados conforme o projeto; verificou-se a existência ou não de objetos que poderiam bloquear a visão dos detectores e confirmada a sua previsão em projeto; verificou-se a ligação, alimentação e configuração dos detectores e respectivo sistema de controle e alarme.			
6.1.11	Após a conclusão do comissionamento foram emitidos certificados de entrega de obra e aceitação do sistema com termo de garantia. Os documentos foram assinados pelo instalador e pelo cliente ou seu representante.			
Obs.:				
Avaliação geral do sistema de detecção e alarme de incêndio:				
Atesto, nesta data, que o sistema de detecção e alarme de incêndio da edificação foi inspecionado e verificadas as condições de funcionamento e sinalização de 100% dos equipamentos, conforme as prescrições da NBR 17240 e IT 19 , e encontra-se em conformidade, estando o proprietário e/ou responsável pelo uso ciente das responsabilidades de manutenção e utilização adequada do sistema.				
Data da inspeção:	(Assinatura)			
Responsável técnico:	_____			
	Proprietário/Responsável pelo uso			
Título Profissional:				
Comprovante de responsabilidade técnica N°				

Administração Central
Unidade de Infraestrutura – UIE
Departamento de Patrimônio Imobiliário – DPI
Divisão de Regularização Imobiliária - DRI

Anexo P - Relatório de comissionamento e de inspeção periódica do sistema de chuveiros automático-sprinkler

MEMORIAL DE ENSAIOS E MATERIAIS PARA INSTALAÇÕES - fl. 01/05								
PROCEDIMENTO A conclusão dos trabalhos, inspeção e ensaios deve ser feita pelo instalador e testemunhada pelo representante do proprietário. Todos os problemas devem ser resolvidos e o sistema colocado em serviço antes que o instalador se retire da obra. Este formulário deve ser preenchido e assinado pelas partes representadas.								
Proprietário:					Data:			
Endereço:								
Projeto	Instalação em conformidade com o projeto?				Sim ()	Não ()		
	Equipamentos usados correspondem aos especificados no projeto?				Sim ()	Não ()		
	Se não, explicar divergências:							
Instruções	O responsável pelo uso dos equipamentos de combate a incêndios foi instruído quanto à localização dos equipamentos de resfriamento e de geradores de espuma para combate e sobre os cuidados de manutenção e acondicionamento em local adequado?				Sim ()	Não ()		
	Nome do responsável							
	Se não, explicar							
	Foram deixadas no local, cópias dos seguintes documentos?							
	1. Folhas de dados dos componentes do sistema				Sim ()	Não ()		
2. Instruções de operação, cuidados e manutenção				Sim ()	Não ()			
Localização do sistema	Edificações atendidas pelo sistema:							
Chuveiros automáticos Item 4.20	Marca	Modelo	Tipo		Tamanho do orifício (fator k)	Layout/ esquema de projeto	Quantidade	Temperatura de operação
			() Espuma	() restriam				
Malha hidráulica e Equipamentos	Tipo de tubo e seus diâmetros conferem com o projeto? () sim () não				Obs:			
	Tipo de Equipamento de Resfriamento Conferem com o catalogo de projeto? () sim () não				Descrever o equipamento com a Vazão e Pressão de cálculo e alcance do jato:			
	Tipo de Equipamento de geração de Espuma conferem com o catalogo de projeto? () sim () não				Descrever o equipamento com a Vazão e Pressão de cálculo e taxa de aplicação do LGE.			

(Continuação – Anexo P)

Administração Central
Unidade de Infraestrutura – UIE
Departamento de Patrimônio Imobiliário – DPI
Divisão de Regularização Imobiliária - DRI

Bomba de Incêndio		Principal		Reserva () sim () não		Jockey	
		Pressão: moa	Vazão: lpm	Pressão: moa	Vazão: lpm	Pressão: moa	Vazão: lpm
Tancagem		Tipo de Solda:		Afastamentos	Entre Tanques	() sim	() não
		Tipo de Teto:			Tanque x dique	() sim	() não
		Pressão de trabalho:			Tanque x Edificações	() sim	() não
		Possui Válvula alívio () sim () não			Limite de propriedade		
Contenção e Drenagem		() Dique	Volume:	Proteção:			
		() Bacia de contenção à distância	() Fechada () Aberta	Diâmetro da Tubulação de drenagem:		Sifão corta-fogo:	
Armazenamento Fracionado	Inflamáveis e combustíveis	Tipo de recipientes conforme projeto? () sim () não		Volumes e arranjo conforme projeto? () sim () não		TRRF da Edificação: (horas)	
		Volume	Classes:	Miscível em água:		Concentração:	
	Ventilação	Classificação de área:	Limite inferior de explosividade: (%)	() Mecânica () Natural		Tx. de ventilação	
				Bátrica à prova de explosão? () sim () não			
MEMORIAL DE ENSAIOS E MATERIAIS PARA INSTALAÇÕES SUBTERRÂNEAS - fl. 05/05							
Proprietário:						Data	
Endereço:							
Conclusão	Após a realização e verificação dos resultados dos ensaios, atesto que o sistema se encontra em condição de operação: Sim () Não () Data em que a instalação foi entregue em funcionamento:						
Assinaturas	Nome do instalador						
	Responsável técnico (Certificado Digital)						
	Título Profissional:			N.º Registro Profissional		N.º Comprovante de responsabilidade técnica	
	Testemunhas						
	Representante do proprietário (assinatura)			Cargo		Data	
	Representante do instalador (assinatura)			Cargo		Data	
	Representante do instalador (assinatura)			Cargo		Data	

Administração Central
Unidade de Infraestrutura – UIE
Departamento de Patrimônio Imobiliário – DPI
Divisão de Regularização Imobiliária - DRI

Anexo 1 - Requerimento de Outorga de Direito de Interferência de Recursos Hídricos

Senhor(a) Superintendente do DAEE:

Eu, _____, requerente (ou representante legal do requerente abaixo descrito), ao final qualificado, venho requerer a Vossa Senhoria a outorga de direito de interferência em recursos hídricos, por meio de canalização de curso d'água, cujas informações são descritas a seguir:

DADOS DO REQUERENTE

1. Nome/Razão Social:
2. CPF/CNPJ:
3. Endereço de correspondência:
4. Telefone de contato:
5. Endereço de correio eletrônico (e-mail):

DADOS DA CANALIZAÇÃO (Obs.: as informações abaixo devem ser fornecidas por trecho de canalização com as mesmas características)

1. Situação da canalização (nova ou existente):
2. Nome do curso d'água:
3. Endereço:
4. Coordenadas Geográficas - *Datum* SIRGAS 2000 (Graus, Minutos e Segundos) da seção de montante:
5. Coordenadas Geográficas - *Datum* SIRGAS 2000 (Graus, Minutos e Segundos) da seção de jusante:
6. Finalidade:
7. Tipo da seção (aberta ou fechada):
8. Extensão (m):
9. Lâminas d'água (m) normal e crítica, com as respectivas velocidades médias de escoamento (m/s):
10. Tipo de revestimento do álveo (fundo e margens):
11. Período de Retorno da cheia de projeto:
12. Forma da seção transversal:
13. Dimensões da seção (m):

Declaro estar ciente de que o DAEE poderá solicitar esclarecimentos ou exigir documentação complementar, por ocasião de vistoria ou de fiscalização, os quais serão fornecidos no prazo e nas condições estabelecidos pelo DAEE, sob pena de indeferimento deste requerimento.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, e de responsabilização administrativa, civil e penal:

Administração Central
Unidade de Infraestrutura – UIE
Departamento de Patrimônio Imobiliário – DPI
Divisão de Regularização Imobiliária - DRI

(Continuação – Anexo 1)

1. Conhecer as legislações ambientais e de recursos hídricos, tanto federais quanto estaduais, e suas regulamentações, comprometendo-me a cumprir as suas disposições, destacadamente as obrigações discriminadas na Seção I, do Capítulo IV da Portaria DAEE nº 1.630, de 30 de maio de 2017;
2. Que todos os estudos, projetos e obras relacionados com a interferência, objeto deste requerimento, são de responsabilidade técnica de profissional habilitado, sendo que os documentos correlatos estarão à disposição do DAEE, durante fiscalização, ou quando solicitados;
3. Que é meu encargo obter as devidas permissões e autorizações do(s) proprietário(s) da(s) área(s) de implantação da interferência requerida;
4. Estar ciente de que as comunicações do DAEE serão oficializadas por meio do correio eletrônico informado acima;
5. Que todas as informações aqui fornecidas são verdadeiras e contemplam integralmente as exigências estabelecidas pela legislação.

Nestes termos, p. deferimento.

_____, ____ de _____ de _____

(Assinatura)

Nome proprietário/representante legal:

CPF:

Telefone de contato: (____) _____-

Endereço de correio eletrônico para contato:

Documentos complementares que acompanham este requerimento:

- Comprovante de recolhimento da taxa de análise;
- Planta de locação geral das obras e estruturas hidráulicas especiais (degraus, transições, dissipação de energia etc.);
- Autorização para intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, específica para canalização fechada e, se cabível, Autorização para supressão de vegetação nativa, da CETESB, no caso de nova canalização com seção de contorno fechado;
- Decreto de utilidade pública, para o caso de nova canalização com seção de contorno fechado.

ATUALIZADO: 02/04/2015



| Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Administração Central
Unidade de Infraestrutura – UIE
Departamento de Patrimônio Imobiliário – DPI
Divisão de Regularização Imobiliária - DRI

Anexo 2 – Dispensa de Autorização de Outorga de Poços

Estão dispensados da obtenção da Autorização de Execução de Poço:

- a) Poços escavados (cacimbas ou cisternas) e poços tipo ponteira;
- b) Poços para monitoramento de aquífero;
- c) Poços com a finalidade de rebaixamento do lençol freático, desde que não haja aproveitamento da água decorrente dessa operação;
- d) Poços com a finalidade de compor sistemas de remediação, desde que não haja a intenção futura de utilização dos recursos hídricos subterrâneos captados por esses sistemas, a serem implantados em área contaminada;
- e) Poços já construídos, exceto nos casos onde haja necessidade de aprofundamento.